



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 33, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2888, de 2021, que Institui no calendário oficial o Julho Laranja, destinado à conscientização sobre a necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Dra. Eudócia

**RELATOR:** Senadora Damares Alves

29 de abril de 2026





SENADO FEDERAL

**PARECER Nº           , DE 2025**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.888, de 2021, do Deputado Julio Cesar Ribeiro, que *institui no calendário oficial o Julho Laranja, destinado à conscientização sobre a necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.888, de 2021, do Deputado Júlio Cesar Ribeiro, que *institui no calendário oficial o Julho Laranja, destinado à conscientização sobre a necessidade do exame ortodôntico anual nas crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos de idade.*

A proposição contém quatro artigos: o art. 1º institui a efeméride, nos termos da ementa do projeto; o art. 2º expressa que o objetivo da instituição do “Julho Laranja” é divulgar a necessidade da realização dos cuidados ortodônticos para o público-alvo, possibilitando, em seu parágrafo único, o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução do objetivo; o art. 3º estabelece que a efeméride passará a integrar o calendário oficial de eventos; já o art. 4º prevê a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.





## SENADO FEDERAL

Na justificação da matéria, o autor destaca que a proposta que institui o “Julho Laranja” no calendário oficial visa promover a conscientização sobre a importância do exame ortodôntico anual em crianças de 6 a 12 anos, com foco na prevenção de alterações bucais que afetam não apenas a saúde física, mas também o bem-estar psicológico e o desempenho escolar, sendo fatores associados, inclusive, a casos de *bullying* e distúrbios do sono como a apneia. Fundamentado em dados científicos e nas diretrizes da Organização Mundial da Saúde, destaca, ainda, a relevância de ações preventivas para a saúde bucal e mental da infância, propondo uma campanha nacional de sensibilização, a exemplo de iniciativas já consolidadas como o “Outubro Rosa” e o “Novembro Azul”, com ampla divulgação por meio de parcerias institucionais e mobilização social.

Na Casa de origem, a matéria foi apreciada conclusivamente pelas Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CAS.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 23, II; 24, IX e XII; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade. No que diz respeito aos aspectos materiais, não se verificam violações ao texto constitucional.





## SENADO FEDERAL

Pelo contrário, a promoção e defesa da saúde são princípios previstos na Carta Magna, os quais são materializados por meio desta proposição.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que diz respeito aos requisitos previstos na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, deve-se destacar, para além da notável significação da atividade alvo da homenagem, a realização de audiência pública sobre a matéria, realizada na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), no dia 13 de abril de 2026. Dessa forma, consideram-se atendidos os requisitos legais expressos na norma.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

A proposição encontra respaldo em evidências científicas que demonstram a elevada prevalência de alterações oclusais em crianças de seis a doze anos, frequentemente associadas a distúrbios respiratórios, dificuldades cognitivas e impactos emocionais decorrentes de situações de *bullying*, baixa autoestima e exclusão social.

A antecipação do diagnóstico e o tratamento adequado dessas condições contribuem não apenas para o desenvolvimento físico e psicológico adequado das crianças, mas também para a melhoria de indicadores de saúde coletiva, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde.

Além disso, o estabelecimento de campanhas educativas com visibilidade nacional — a exemplo do “Outubro Rosa” e do “Novembro Azul” — fortalece o engajamento da sociedade em ações preventivas e a disseminação de informações qualificadas. Dessa forma, o “Julho Laranja” representa uma iniciativa louvável e necessária para ampliar o acesso à informação, estimular a atenção precoce às condições de saúde bucal e promover o bem-estar integral das crianças brasileiras.





SENADO FEDERAL

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.888, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2888/2021

## Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. VAGO			
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
JAYME CAMPOS	X			4. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO				6. FERNANDO DUEIRE			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
JUSSARA LIMA				1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA				3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETECÃO				4. NELSINHO TRAD			
FLÁVIO ARNS	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DRA. EUDÓCIA				1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
JORGE SEIF				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
FABIANO CONTARATO	X			1. PAULO PAIM	X		
HUMBERTO COSTA	X			2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS			
<b>TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. ALAN RICK	X		
DR. HIRAN				2. ESPERIDIÃO AMIN			
ROBERTA ACIOLY	X			3. DAMARES ALVES	X		

**Quórum: TOTAL 11**

**Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

Senadora Dra. Eudócia  
Presidente

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 29/04/2026**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



**Relatório de Registro de Presença****20ª, Extraordinária**

## Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. VAGO	
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JUSSARA LIMA		1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSON TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF		3. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	

<b>Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. ALAN RICK	PRESENTE
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**IZALCI LUCAS  
WEVERTON

# DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2888/2021)

NA 20ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA DAMARES ALVES.

29 de abril de 2026

Senadora Dra. Eudócia

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Dra. Eudócia

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6118152949>